

Número parcela expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m <sup>2</sup> )	Referências		Confrontações	Número desenho
			Finanças	Registo predial		
7	Antónia Augusta Prates Rua Dom José Mundet 16, Ponte de Sor 7400-250 Ponte de Sor  Joaquim António Prates Marques Rua Dom José Mundet 10, Ponte de Sor 7400-250 Ponte de Sor  Ilda Prates Marques Rua Dom José Mundet 10, Ponte de Sor 7400-250 Ponte de Sor  Josefa Bonito Marques Figueirinha 7400-122 Ponte de Sor  José Marques D'Oliveira Figueirinha 7400-122 Ponte de Sor  Ilda Bonito Marques Prates de Oliveira Vale de Paio, Ponte de Sor 7400-000 Ponte de Sor					
8	Sociedade Agrícola do Condado da Torre, L. <sup>da</sup> Torre das Vargens 7400-404 Ponte de Sor  Interessado: Conceição da Piedade Batista Casais Reimão, Santarém 2005-074 Santarém  Credor: CGD — Caixa Geral de Depósitos, S. A. Avenida João XXI 63, Lisboa 1000-300 Lisboa	917	Rústico 43 M5	04943/ 150997	Norte: O Próprio Sul: Domínio Público Ferroviário Nascente: O Próprio Poente: Antónia Augusta Prates e Outros	10002230950

203649994

**Despacho n.º 14034/2010**

Considerando que pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção;

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício

da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

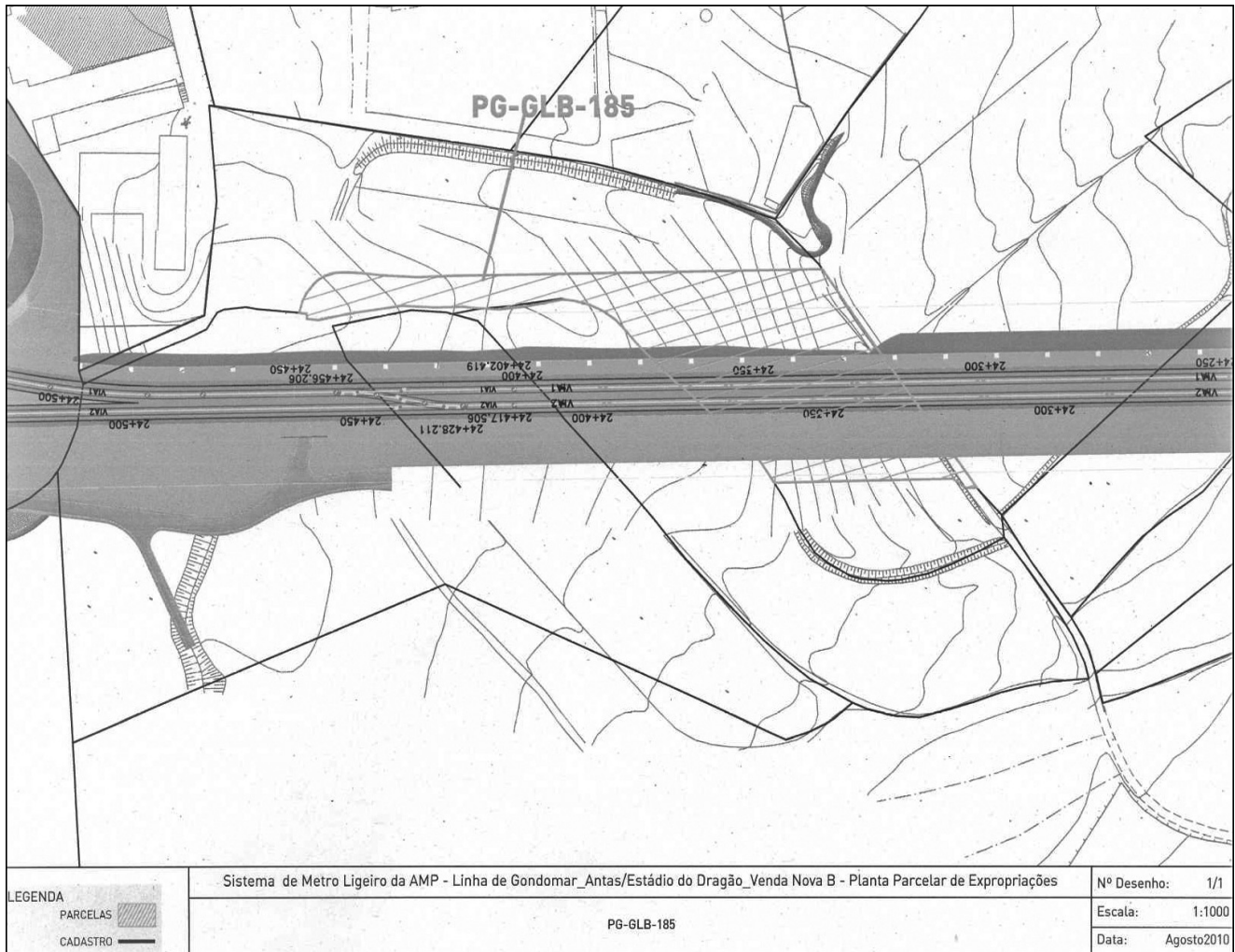
Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes,  
*Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca.*

**Mapa de expropriações****Construção do metro do Porto**

Ligação ao concelho de Gondomar através da extensão entre Dragão — Venda Nova, e ligação ao centro urbano de Gondomar

Parcela	Número de desenho	Data despacho DUP	Número despacho	Data publicação	Número DR	Proprietário/Arrendatário				Identificação				Alterações
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (metros quadrados)	Freguesia	Rustica	Urbana	
PG-GLB-185	1/1	12/10/2008	32620/2008	12/23/2008	247	P	Maria Luísa Vieira de Araújo Viana Pinto Ferreira.	Rua da Campainha, n.º 118, Rio Tinto.	Rio Tinto	2408	Rio Tinto	R-3299	8611/20091230	Alteração da inscrição matricial, descrição predial e interessados



203649134

**Despacho n.º 14035/2010**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 394-A/98, de 15 de Dezembro, 270/2003, de 28 de Outubro, 95/2008, de 6 de Junho, e 141/2008, de 22 de Julho, a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., é a entidade gestora da infra-estrutura ferroviária nacional.

Para a prossecução deste objecto, a REFER, E. P. E., conserva os direitos e assume as responsabilidades atribuídas ao Estado relativamente ao domínio público ferroviário nas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe dar cumprimento aos objectivos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de Dezembro, promovendo ao longo do território nacional um programa de supressão e reconversão de passagens de nível, as quais constituem uma das componentes mais perturbadoras do sistema de exploração ferroviária, como pontos de conflito geradores de permanente insegurança.

Inserido neste programa, foram desenvolvidos os projectos para a construção de uma passagem inferior rodoviária ao quilómetro 116 + 396, que irá permitir a supressão da passagem de nível ao quilómetro 116 + 683, e de uma passagem superior pedonal ao quilómetro 117 + 277, que irá permitir a supressão da passagem de nível ao quilómetro 117 + 318, localizadas nas freguesias de Horta das Figueiras e Senhora da Saúde, ambas no concelho de Évora, criando alternativas seguras ao atravessamento da via férrea:

Assim, atenta a natureza das obras, que visam a maior segurança da infra-estrutura ferroviária, bem como o seu inequívoco interesse público, e constatando-se a necessidade de ocupar terrenos não pertencentes ao domínio público ferroviário, mostra-se justificado o recurso ao instituto da expropriação por utilidade pública dos mesmos.

Por outro lado, tendo em conta os objectivos temporais fixados, mostra-se também necessário que tais terrenos se encontrem atempadamente disponíveis, de forma a permitir, sem quaisquer constrangimentos, a intervenção do adjudicatário da obra, de acordo com o plano de trabalhos, justificando-se pois, que à presente expropriação seja atribuído carácter de urgência.

Sendo, pois, manifesto o interesse público da obra de construção de passagens desniveladas e restabelecimentos aos quilómetros 116 + 396 e 117 + 277, da linha de Évora, conforme fundamentação constante da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação.

Assim, a requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., tendo em vista o início imediato dos trabalhos, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 8.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, determino a seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e dos direitos a eles inerentes, constantes nas plantas anexas, com os n.ºs 10002220155 e 10002220157, e nos respectivo mapas de áreas também anexo, os quais se destinam a integrar imediatamente o domínio público ferroviário da titularidade do Estado, cuja gestão se encontra atribuída à empresa acima identificada.

2 — Autorizar a REFER, E. P. E., a tomar posse administrativa do referido bem, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do citado Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P. E., que, para o efeito, dispõe de cobertura financeira.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.